



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3441 DE 05 DE OUTUBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Assembléia Legislativa, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

01.00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	12.000.000,00
01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	12.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.000.000,00
TOTAL	12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061		
Serviços Legislativos.	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL		12.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será aberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

AB

8148
 01/10/84
 18/10/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4441 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 130 de 01 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e as guinze unidades orçamentárias: Assembleia Legislativa, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguir:

SUPLEMENTAR:	
12.000.000,00	01.00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
12.000.000,00	01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
12.000.000,00	3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
12.000.000,00	TOTAL
TOTAL	PROJEÇÃO/ATIVIDADE
12.000.000,00	01.01.01.001.2.001
12.000.000,00	Serviços Legislativos
12.000.000,00	TOTAL

Art. 2º - O valor do presente crédito será pago dentro dos recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 4º da Lei nº 4820, de 17 de março de 1984.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2

RECEITA:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	- RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	- IMPOSTOS	
1113.00.00	- IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00	- IMPOSTO SOBRE A OPERAÇÃO RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.	12.000.000,00
	TOTAL	12.000.000,00

Art. 39 - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 3149, de 22 de dezembro de 1986.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I TRIMESTRE	52.460.964,97
II TRIMESTRE	91.089.602,37
III TRIMESTRE	114.411.252,63
IV TRIMESTRE	15.739.180,03
TOTAL	273.701.000,00

Art. 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 1987, 999 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL